

Origem: ORIXIMINÁ/PA
Destino: FARO/PA
Servidor:
2525253/ALCIONE SIQUEIRA (AGENTE DE DEFESA AGROPECUÁRIO) / 8,5 DIÁRIAS/ 02/05/2017 A 10/05/2017
Ordenador: LUIZ ALBERTO DA SILVA FRÓES.

Protocolo: 171384
PORTARIA: 1399/2017

Objetivo: Realizar fiscalização volante, no município de Chaves.
Fundamento Legal: Lei 5.810/94, Art. 145/149.
Origem: CURRALINHO/PA
Destino: CHAVES/PA
Servidor:
53805452/GERALDO MAJELA FERREIRA DO NASCIMENTO (AGENTE DE DEFESA AGROPECUARIA) / 2,5 DIÁRIAS/ 02/05/2017 A 04/05/2017.
Ordenador: LUIZ ALBERTO DA SILVA FRÓES.

Protocolo: 171354
PORTARIA: 1415/2017

Objetivo: Realizar supervisão técnica focando a 1ª etapa de vacinação contra a febre aftosa.
Fundamento Legal: Lei 5.810/94, Art. 145/149.
Origem: PARAGOMINAS/PA
Destino: AURORA DO PARÁ/IPIXUNA DO PARÁ/MÃE DO RIO /PA
Servidor:
58616673/JOSINO FILHO GOMES DOS SANTOS (GERENTE REGIONAL) / 1,5 DIÁRIAS/ 27/04/2017 A 28/04/2017.
Ordenador: LUIZ ALBERTO DA SILVA FRÓES.

Protocolo: 171366
PORTARIA: 1423/2017

Objetivo: Monitoramento das armadilhas da mosca da carambola nos municípios pertencentes a área de risco de introdução e disseminação da praga.
Fundamento Legal: Lei 5.810/94, Art. 145/149.
Origem: PORTEL/PA
Destino: MELGAÇO/PA
Servidor:
572228931/WILSON SANTANA (TÉCNICO AGRÍCOLA) / 2,5 DIÁRIAS /25/04/2017 A 25/04/2017.
Ordenador: LUIZ ALBERTO DA SILVA FRÓES.

Protocolo: 171324
PORTARIA: 1427/2017

Objetivo: Monitoramento das armadilhas da mosca da carambola nos municípios pertencentes a área de risco de introdução e disseminação da praga.
Fundamento Legal: Lei 5.810/94, Art. 145/149.
Origem: PORTEL/PA
Destino: MELGAÇO/PA
Servidor:
572228931/WILSON SANTANA (TÉCNICO AGRÍCOLA) / 2,5 DIÁRIAS /03/05/2017 A 05/05/2017.
Ordenador: LUIZ ALBERTO DA SILVA FRÓES.

Protocolo: 171337
PORTARIA: 1411/2017

Objetivo: Discutir com servidores, revendas e produtores a campanha de vacinação contra febre aftosa etapa maio/2017; esclarecer dúvidas a respeito do programa de brucelose, nas comunidades Teilândia e lindoeste.
Fundamento Legal: Lei 5.810/94, Art. 145/149.
Origem: TUCUMÃ/PA
Destino: SÃO FÉLIX DO XINGU/PA
Servidor:
57976913/CLECIO WITECK (GERENTE REGIONAL) / 3,5 DIÁRIAS/ 08/05/2017 A 11/05/2017.
Ordenador: LUIZ ALBERTO DA SILVA FRÓES.

Protocolo: 171375
PORTARIA: 1434/2017

Objetivo: Pilotar lancha para apoio na execução com agulha oficial em todo rebanho bovídeo do município de Faro.
Fundamento Legal: Lei 5.810/94, Art. 145/149.
Origem: TERRA SANTA/PA
Destino: FARO/PA
Servidor:
17068401/ADENIL JOÃO FERREIRA DE FIGUEIREDO (COLABORADOR EVENTUAL DE NIVEL 2) / 8,5 DIÁRIAS / 02/05/2017 A 10/05/2017
Ordenador: LUIZ ALBERTO DA SILVA FRÓES.

Protocolo: 171380
PORTARIA: 1437/2017

Objetivo: Dar apoio as atividades de fiscalização agropecuária no PFA Canal da Tartaruga no município de Chaves.
Fundamento Legal: Lei 5.810/94, Art. 145/149.
Origem: SOURE/PA
Destino: CHAVES/PA
Servidor:
57315181/MARCO ANTÔNIO DA SILVA NEVES (AGENTE DE DEFESA AGROPECUÁRIO) / 14,5 DIÁRIAS/ 01/05/2017 A 15/05/2017
Ordenador: LUIZ ALBERTO DA SILVA FRÓES.

Protocolo: 171386

PORTARIA: 1363/2017

Objetivo: Discutir com servidores, revendas e produtores a campanha de vacinação contra febre aftosa etapa maio/2017; esclarecer dúvidas a respeito do programa de brucelose, nas comunidades Canadá e Paraguaçu.
Fundamento Legal: Lei 5.810/94, Art. 145/149.
Origem: TUCUMÃ/PA
Destino: SÃO FÉLIX DO XINGU/PA
Servidor:
57976913/CLECIO WITECK (GERENTE REGIONAL) / 3,5 DIÁRIAS/ 01/05/2017 A 04/05/2017.
Ordenador: LUIZ ALBERTO DA SILVA FRÓES.

Protocolo: 170897
PORTARIA: 1409/2017

Objetivo: Conduzir servidor com objetivo de realizar supervisão técnica sob o ponto de vista higiênico sanitário e tecnológico nas dependência da empresas, que encontra-se em fase final de processo de registro junto a esta ADEPARÁ.
Fundamento Legal: Lei 5.810/94, Art. 145/149.
Origem: BELÉM/PA
Destino: ÁGUA AZUL DO NORTE/CURIONOPOLIS/PARAUPEBAS/ SAPUCAIA/PA
Servidor:
541872232/OVIDIO GOMES BRICIO NETO (MOTORISTA)/ 5,5 DIÁRIAS/ 08/05/2017 A 13/05/2017.
Ordenador: LUIZ ALBERTO DA SILVA FRÓES.

Protocolo: 171331
PORTARIA: 1426/2017

Objetivo: Realizar levantamento de delimitação da praga conotrachelus humeropictus (broca do cupuaçu) e também acompanhar o pesquisador engenheiro Mauro Antônio Cavaleiro de Macedo Rodrigues na identificação oficial da praga, atendendo a meta 8447, etapa 8447, do Convênio FUNCACAU número 01/2014.
Fundamento Legal: Lei 5.810/94, Art. 145/149.
Origem: JURUTI/PA
Destino: TERRA SANTA/PA
Servidor:
572209292/CELSE ANDERSON BATISTA PEREIRA (AGENTE DE DEFESA AGROPECUÁRIA) /4,5 DIÁRIAS/ 02/05/2017 a 06/05/2017.
Ordenador: LUIZ ALBERTO DA SILVA FRÓES.

Protocolo: 171339
PORTARIA: 1431/2017

Objetivo: Conduzir servidor que irá participar de um seminário sobre o Selo de produtos artesanais agropecuários no município de Castanhal-PA.
Fundamento Legal: Lei 5.810/94, Art. 145/149.
Origem: BELÉM/PA
Destino: CASTANHAL/PA
Servidor:
572233701/CELSE LUIZ ROCHA DE JESUS (MOTORISTA)/0,5 DIÁRIA/04/05/2017 A 04/05/2017.
Ordenador: LUIZ ALBERTO DA SILVA FRÓES.

Protocolo: 171361

PORTARIA: 1404/2017

Objetivo: Realizar vistorias orientativas em estabelecimentos artesanais.
Fundamento Legal: Lei 5.810/94, Art. 145/149.
Origem: ALTAMIRA/PA
Destino: BRASIL NOVO/SENADOR JOSÉ PORFIRIO/VITORIA DO XINGU/PA
Servidor:
59213441/ ANDRÉ LUIZ PINHEIRO (GERENTE) / 3,5 DIÁRIAS/ 08/05/2017 A 11/05/2017.
Ordenador: LUIZ ALBERTO DA SILVA FRÓES.

Protocolo: 171349
PORTARIA: 1372/2017

Objetivo: Dar apoio na ação do inquérito da brucelose e tuberculose nas propriedades sorteadas pelo MAPA, com coleta de sangue.
Fundamento Legal: Lei 5.810/94, Art. 145/149
Origem: BELÉM/PA
Destino: GURUPÁ/PA
Servidor: 5898695/2/ LILIANE DA CONCEIÇÃO DE SOUZA DIAS (AUXILIAR DE CAMPO) / 11,5 DIÁRIAS: 24/04/2017 A 05/05/2017.
Ordenador: LUIZ ALBERTO DA SILVA FRÓES

Protocolo: 171207
PORTARIA: 1373/2017

Objetivo: Dar apoio operacional na entrega de material de expediente para Gerência de Redenção.
Fundamento Legal: Lei 5.810/94, Art. 145/149
Origem: BELÉM/PA
Destino: REDENÇÃO/PA
Servidor: 57223189/1/ RODRIGO JOSÉ CARDOSO DO ESPÍRITO SANTO (MOTORISTA) / 5,5 DIÁRIAS: 27/04/2017 A 02/05/2017.
Ordenador: LUIZ ALBERTO DA SILVA FRÓES

Protocolo: 171199

FÉRIAS

PORTARIA Nº 1381 /2017 - ADEPARÁ, DE 26 DE ABRIL DE 2017

A AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARA – ADEPARÁ, por meio de seu Diretor Administrativo e Financeiro, em conjunto com a Gerente de Recursos Humanos, pelas atribuições regimentalmente conferidas pelo artigo 15, inciso I, VII e artigo 18, inciso I e XIX de Decreto Estadual nº 393 de 11 de setembro de 2003.

RESOLVE:

Incluir na portaria nº 426/2017, de 21/02/2017, publicada no DOE 33320 de 22/02/2017, que concedeu férias regulamentares os servidores da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Pará, referente ao mês de MARÇO/2017, o servidor abaixo:

Matrícula	Nome	P. Aquisitivo	Gozo	Lotação
54186920/1	ANDRE RABELO QUEIROZ	2014/2015	01.03.17 a 30.03.17	DAF

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

LUIZ ALBERTO DA SILVA FROES
Diretor Administrativo e Financeiro
MARGARETH SOARES DE ARAÚJO
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo: 171216

NORMA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003 /ADEPARÁ/2017

Estabelece medidas com vistas a coibir o comércio ambulante de sementes e mudas no Estado do Pará.
O DIRETOR GERAL DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ - ADEPARÁ no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no Art. 5º da Lei Federal nº 10.711 de 05 de agosto de 2003, Art. 2º da Lei Estadual nº 6.482 de 17 de setembro de 2002 e Art. 2º, inciso III, da Lei Estadual nº 7.392 de 7 de abril 2010, e:

Considerando o disposto no Decreto Federal nº 5.153, de 23 de julho de 2004, em seu art. 177, inciso XX;
Considerando o que dispõe o Decreto Federal nº 5.741, de 30 de março de 2006, em seu art. 2º, §4º e §6º, art.38, incisos II e VIII, art. 44, §4º e §5º, art. 48, §1º e §2º, art. 49, §2º, §3º e §4º e o art. 52, §3º, inciso I;
Respeitando o disposto nas Instruções Normativas nº 9, de 02 de junho de 2005 e nº 24, de 16 de dezembro de 2005, ambas do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento- MAPA; Fundamentado, ainda, no ordenamento constante na Lei Estadual nº 7.392, de 7 de abril de 2010, em seu art. 43, art. 63, §1º, inciso III e §2º, inciso III;
Considerando o estabelecido no Decreto Estadual nº 106, de 20 de junho de 2011, art. 17, 18, 19 e 27;

Resolve:
Art.1º - Proibir em todo território paraense o comércio de sementes e mudas por intermédio da prática de venda ambulante, caracterizada pela comercialização fora de estabelecimento comercial inscrito no Registro Nacional de Sementes e Mudas (RENASER) e cadastrado na ADEPARÁ, notadamente em praças, vias urbanas, a bordo de veículos ou não, e sem autorização da ADEPARÁ

Art.2º - Somente permitir a entrada, o trânsito e o comércio de sementes e mudas no Estado do Pará, quando estiverem identificadas e acompanhadas de nota fiscal ou nota fiscal do produtor, atestado de origem genética e do certificado de semente ou muda ou do termo de conformidade em função da categoria ou classe da semente ou da muda, conforme previsto no Art. 89, §1º e no Art. 91 do Decreto Federal nº 5.153, de 23 de julho de 2004 e demais exigências dispostas na legislação Federal e Estadual.

Parágrafo único – No trânsito de mudas, além dos documentos citados no caput do artigo, será obrigatória a Permissão de Trânsito de Vegetal – PTV, quando exigido pela legislação fitossanitária.

Art.3º - Autorizar os Fiscais Estaduais Agropecuários da ADEPARÁ a apreensão e destruição sumária das sementes e mudas encontradas na comercialização ambulante ou transportadas em desacordo com esta Instrução Normativa, não assistindo aos infratores direito a qualquer indenização.

Parágrafo único - Nas barreiras interestaduais, quando detectadas pela fiscalização quaisquer irregularidades, a carga deverá retornar à origem (rechaço).

Art. 4º - Ao infrator que deixar de observar os preceitos da presente Instrução Normativa, serão imputadas as responsabilidades administrativas estabelecidas na legislação que preambula a presente norma e demais preceitos legais aplicados à espécie, independente das sanções cíveis e penais cabíveis.

Art. 5º O comércio de sementes e mudas em eventos agropecuários, exposições e feiras de interesse econômicos e sociais a serem realizados no território paraense somente será permitido, exclusivamente, aos produtores e comerciantes